

MANUAL DO PRODUTO
SEGURO APP INVEST

Invest
SEGUADORA

MANUAL DO PRODUTO

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E/OU TRIPULANTE (APP) INVEST

O presente Manual do Produto contém:

SEGURO APP INVEST

1. VANTAGENS DO PRODUTO	3
2. OBJETIVO	3
3. ÂMBITO GEOGRÁFICO.....	3
4. GARANTIAS DO SEGURO.....	3
5. VEÍCULOS ACEITOS POR GRUPO	4
6. RISCOS EXCLUÍDOS	4
7. VISTORIA PRÉVIA.....	4
8. PASSAGEIROS	4
9. LIMITES DE CAPITAL SEGURADO.....	4
10. FRANQUIA E CARÊNCIA.....	5
11. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO.....	5
12. PRAZO DE ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA	5
13. FORMA DE COBRANÇA DOS PRÊMIOS E PARCELAMENTO	5
14. MOVIMENTAÇÕES DE FATURAS MENSAIS	6
15. VIGÊNCIA DO SEGURO	6
16. INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA INDIVIDUAL DO SEGURO	6
17. TÉRMINO/CANCELAMENTO DE VIGÊNCIA DO SEGURO	6
18. AVISO DE SINISTRO.....	7
19. CONDIÇÕES COMERCIAIS	7
20. INFORMAÇÕES DIVERSAS.....	7
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. VANTAGENS DO PRODUTO

- Simplicidade na contratação.
- Opções de parcelamento em até 6 vezes sem juros ou faturamento.
- Valor reduzido de prêmio.
- Não há carência.
- Não há franquia.
- Descontos por tipo de veículo.
- Cobertura para Passageiros e Tripulantes.
- Menos exclusões.
- Rapidez no pagamento da indenização.

2. OBJETIVO

O Seguro APP Invest foi desenvolvido para garantir a proteção de Tripulantes e Passageiros transportados por veículos automotores, em caso de acidente de trânsito.

De fácil contratação, o Segurado pode optar por coberturas de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão pagos aos Segurados em caso de Invalidez ou aos herdeiros legais, caso venha a falecer de acidente pessoal coberto.

Possibilidade de contratação da cobertura que garante reembolso por despesas médico-hospitalares e odontológicas.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

O produto prevê cobertura para acidentes de trânsito ocorridos no Mercosul.

4. GARANTIAS DO SEGURO

As garantias do Seguro APP Invest são **Morte Acidental - MA**, que é a garantia de pagamento de uma indenização aos herdeiros legais do Segurado caso este venha a falecer em decorrência de acidente de trânsito em veículo segurado e **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - IPA**, que é a garantia de pagamento de uma indenização caso o Segurado venha a sofrer perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente de trânsito em veículo segurado e **Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas - DMHO** que visa garantir ao Segurado, em decorrência por acidente de trânsito em veículo segurado, o reembolso por despesas médico-hospitalares e odontológicas efetuadas, sob orientação médica, para seu tratamento e necessárias para o restabelecimento do Segurado.

Para fins deste Seguro, Acidente Pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do Segurado ou torne necessário o tratamento médico.

5. VEÍCULOS ACEITOS POR GRUPO

Serão aceitos somente veículos em bom estado de uso e conservação, devidamente legalizados junto ao órgão de Trânsito Brasileiro.

- **Grupo 01:** Automóveis de Passeio, Furgões, Pick-Ups, Vans, Kombis e Lotações;
- **Grupo 02:** Ônibus, Micro-Ônibus e Motor Home;
- **Grupo 03:** Caminhões, Taxis, Ambulâncias, Veículos de Locadoras e Veículos de Trilhas.

Veículos que não se encontrem listados acima possuem aceitação restrita e sua aceitação esta condicionada a análise da Seguradora.

6. RISCOS EXCLUÍDOS

- Veículos destinados ao Transporte de Carga Inflamável, Motos, Triciclos, Buggies.
- Veículos com mais de 20 anos e Veículos não legalizados.

7. VISTORIA PRÉVIA

Serão isentos de vistoria os veículos que se enquadrarem nos critérios de aceitação. Veículos com aceitação restrita poderão ser inspecionados, de acordo com a solicitação da Seguradora.

8. PASSAGEIROS

Deverá ser informada no momento da contratação do seguro a lotação máxima do veículo, contendo o número de passageiros, condutores e cobradores.

9. LIMITES DE CAPITAL SEGURADO

Abaixo segue limites de capital segurado por cobertura:

- Morte Acidental (MA): até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): até 30% da cobertura de Morte Acidental, limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10. FRANQUIA E CARÊNCIA

Não haverá franquia para o Seguro APP Invest.

Não haverá carência para o Seguro APP Invest.

- Exceto no caso de **suicídio** que deverá observar **carência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do início de vigência da cobertura individual.

11. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

A Proposta de Contratação deverá ser elaborada através do cotador do Seguro APP Invest, deve-se ainda encaminhar juntamente a Relação de Itens devidamente assinada contendo os seguintes itens:

- Prefixo
- Marca
- Modelo
- Ano
- Modelo
- Placa
- Chassi
- N° de Tripulantes
- N° de Passageiros
- Tipo

12. PRAZO DE ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

A Proposta de Contratação deverá ser encaminhada para a Seguradora no prazo de 3 (três) dias corridos.

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega, da Proposta de Contratação, na Seguradora para efetuar a análise do Risco. Caso a Seguradora, neste prazo, não manifeste a recusa da Proposta de Contratação por escrito ao Proponente/Estipulante, o Seguro considera-se aceito.

13. FORMA DE COBRANÇA DOS PRÊMIOS E PARCELAMENTO

Os prêmios serão cobrados através de carnê ou faturamento, esta opção deve ser informada pelo Segurado na Proposta de Contratação.

- Na opção de carnê, pode-se realizar a contratação em até 6 vezes sem juros, sendo observado o prêmio mínimo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por parcela.

Caso o seguro seja efetuado via faturamento, serão emitidas faturas mensais de acordo com a relação de veículos. Deve-se observar a parcela mínima de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), caso seja inferior a este valor deve-se contratar a modalidade carnê.

14. MOVIMENTAÇÕES DE FATURAS MENSAIS

As alterações em apólices com a característica de fatura mensal, deverão ser solicitadas através de formulário específico e enviadas para o endereço eletrônico faturamento.app@investseguradora.com.br.

Os relatórios de movimentações deverão ser preenchidos na íntegra, constando todos os itens a serem faturados, deve-se considerar como data de corte o último dia do mês de competência e devem ser encaminhados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

A ausência das informações mínimas necessárias para processamento das alterações solicitadas, implicará na recusa da movimentação e suspensão da cobertura securitária.

15. VIGÊNCIA DO SEGURO

A vigência do Seguro será de 12 (doze) meses, renovável automaticamente uma única vez, salvo se a Seguradora ou o Segurado, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, comunicar o desinteresse pela renovação da mesma.

- Este Seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora à faculdade de não renovar o Seguro na data de término de vigência, sem a devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

16. INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA INDIVIDUAL DO SEGURO

A cobertura individual deste Seguro inicia-se no momento do embarque do Segurado (Passageiro e/ou Tripulante) no veículo transportador, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive em Pontos de Parada e de Apoio, e terminando imediatamente no momento do desembarque do Passageiro e/ou Tripulante do veículo transportador, ao final da viagem.

17. TÉRMINO/CANCELAMENTO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

O término/cancelamento de vigência da apólice do Seguro APP Invest, pode ocorrer pelos motivos abaixo:

- Não pagamento dos prêmios de Seguro.
- Solicitação do Segurado/Estipulante.
- Acordo entre as partes.
- Dolo, fraude, simulação ou culpa grave do Segurado/Estipulante.

18. AVISO DE SINISTRO

Os sinistros ocorridos deverão ser informados à Seguradora por escrito, imediatamente após o seu conhecimento, para o endereço eletrônico sinistro@investseguradora.com.br, via Contact Center através do número 0800.646.8378 ou do site www.invetseguradora.com.br através da função Fale Conosco.

A documentação especificada nas Condições Gerais deverá ser encaminhada posteriormente para a abertura do Processo de Sinistro.

O prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização será contado a partir da data de entrega da documentação completa.

19. CONDIÇÕES COMERCIAIS

O carregamento a ser aplicado na cotação do seguro poderá variar de 10% até 40% de corretagem.

20. INFORMAÇÕES DIVERSAS

As condições gerais completas do Seguro APP Invest podem ser obtidas através do site www.investseguradora.com.br ou Contact Center através do número 0800.646.8378.

Aplica-se a este seguro as Condições Gerais do seguro de Acidentes Pessoais Coletivos e as Cláusulas Adicionais.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente plano de Seguro foi registrado na SUSEP, conforme processo nº. **15414.003744/2011-52**.

A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano de Seguro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante desta proposta.

Julho/2015

INVESTPREV SEGURADORA S/A